



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 88/91

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE CRIANÇA FELIZ
DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

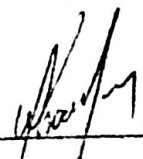
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Adicional à Creche Criança Feliz de Indianópolis, no valor de Cr\$ 1.350.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), destinada à sua manutenção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 05 de Dezembro de 1.991.


== WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES ==

PREFEITO MUNICIPAL.